



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS

DISPENSA: 90.026/2025 (Identificador PNCP 153036-199/2025)

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de arquivo deslizante, do arquivo central da UFVJM.

Valor previsto: R\$ (estimativa será realizada concomitantemente com a realização da Dispensa Eletrônica, conforme previsto e justificado no Estudo Técnico Preliminar)

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

À Pró-Reitoria para aprovação dos documentos constantes da Dispensa supracitada.

(assinado eletronicamente)
Diretoria de Licitações e Contratos

Aprovo o Termo de Referência - Licitação Digital (1948305) e demais documentos constantes neste processo, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas a seus subscritores.

Motivação: Conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) (1861033) e Estudo Técnico Preliminar Digital (1926194):

"Trata-se de bem essencial à gestão administrativa e arquivística da Instituição, uma vez que nele se encontram armazenados documentos de valor administrativo, histórico e legal, cujo acesso deve ser assegurado com segurança, integridade e celeridade. O equipamento, no entanto, apresenta falhas recorrentes em seu sistema eletrônico, desgaste das borrachas de vedação, problemas nos trilhos de deslizamento e necessidade de manutenção/substituição do sistema tubular articulado de cabeamento "Plug and Play". Essas falhas têm ocasionado o travamento dos módulos e comprometido o acesso aos documentos, prejudicando diretamente a rotina de trabalho e a eficiência administrativa.

A manutenção preventiva e corretiva ora solicitada é indispensável para resguardar o interesse público, tendo em vista: a proteção do patrimônio documental da Universidade, fundamental para a memória institucional e para a comprovação de atos administrativos; a garantia de continuidade e eficiência dos serviços administrativos, evitando prejuízos a processos em tramitação e à prestação de informações oficiais; a economicidade, ao prolongar a vida útil do equipamento e evitar a necessidade de substituição prematura; a segurança e integridade dos documentos armazenados, evitando riscos de perda, dano ou acesso indevido.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de assegurar o funcionamento pleno e confiável do sistema de arquivo deslizante, instrumento estratégico para a boa gestão da informação pública e para a observância dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e preservação do patrimônio público."

Em atendimento à IN SEGES 67/21, art. 5º, bem como Lei nº 14.133/21, art. 75 § 3º, providencie-se a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, visando a obtenção de proposta mais vantajosa.

Encaminha-se à Reitoria para **AUTORIZAÇÃO** da contratação, com posterior encaminhamento à

Procuradoria Geral Federal para análise, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei 14.133/21, quando cabível.

(assinado eletronicamente)
Pró-reitoria de Administração/UFVJM

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Processo de Dispensa de Licitação, dispensado de manifestação jurídica por se tratar de contratação de pequeno valor, nos termos da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU (SEI 1950222):

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

(assinado eletronicamente)
Reitoria/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristina Pacheco Santos, Diretor(a)**, em 24/11/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Maynard, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 24/11/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 25/11/2025, às 07:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1950213** e o código CRC **5F301F87**.